

# VIRTUOSE

MANUAL DE INSTRUÇÕES  
AOS CANDIDATOS A BOLSAS  
NO BRASIL E NO EXTERIOR

182-ECO-PC/11-5-14-(A)

## MANUAL DE INSTRUÇÕES

### PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

#### BOLSA VIRTUOSE

O Programa tem por finalidade a concessão de *Bolsas de Formação*, no Brasil e no exterior, visando ao aperfeiçoamento, à especialização e à reciclagem de autores, artistas e técnicos ligados diretamente à produção artística e cultural. O Programa pretende apoiar iniciativas que trarão contribuições para o desenvolvimento profissional e para um melhor desempenho do indivíduo no mercado de trabalho.

As bolsas são destinadas a profissionais que tenham alcançado um estágio de reconhecida maturidade profissional, escolhidos a partir de um processo de seleção, que levará em consideração o currículo do candidato, a qualidade de seu projeto de formação e/ou plano de aperfeiçoamento, assim como a excelência da instituição escolhida.

O Programa não inclui o atendimento a solicitações de bolsas para a realização de cursos de mestrado e doutorado, objeto de programas de instituições governamentais específicas, como CNPq e CAPES, nem as provenientes de jovens talentos com menos de 30 anos de idade, para os quais existe o Programa APARTES/CAPES (Aperfeiçoamento em Artes) do Ministério da Educação. O Programa também não atende a solicitações de bolsas para o desenvolvimento de projetos de criação.

As áreas de abrangência do programa são as seguintes: artes cênicas, música, artes plásticas, patrimônio histórico e cultural, audiovisual e literatura.

#### I – OBJETIVO

Possibilitar o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais da área da cultura e das artes em:

- cursos de especialização e estágios de aperfeiçoamento em instituições no Brasil;
- cursos de especialização e estágios de aperfeiçoamento em instituições no exterior, desde que não tenham similar no país.

#### II – QUEM PODE SE CANDIDATAR

Artistas, autores e técnicos ligados diretamente à produção artística e cultural, brasileiros, com 30 anos completos, que comprovem seu desempenho profissional e a aceitação no curso ou estágio pretendido.

Observações:

- cada indivíduo só poderá ser beneficiado uma única vez com a Bolsa Virtuose;
- cabe ao candidato indicar a instituição formadora, que não pode estar localizada no Estado ou região de moradia e de trabalho do mesmo.
- não serão concedidas bolsas a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o Programa Nacional de Apoio à Cultura/PRONAC, ou com outros programas de apoio ou fomento do Ministério da Cultura; e
- não será apreciada a candidatura de pessoas vinculadas direta ou indiretamente a qualquer membro da Comissão de Avaliação da Bolsa Virtuose ou da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura/ CNIC.

### III - DURAÇÃO DA BOLSA

De 3 a 12 meses, de acordo com o plano de formação e/ou aperfeiçoamento do candidato, bem como o programa do curso e/ou estágio. A bolsa é prorrogável por, no máximo, 6 meses, uma única vez, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período, fornecida pela instituição formadora. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária do Ministério da Cultura.

Observação:

- para os candidatos a cursos regulares, o início e o término da bolsa devem estar vinculados ao calendário do ano letivo da instituição.

### IV - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

As solicitações deverão ser encaminhadas às Secretarias do Ministério, de acordo com a área de formação do candidato.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser enviados ao Ministério da Cultura, em uma única via, até a data limite para as inscrições, em uma única remessa, observando-se, para tanto, a data da postagem.

- *formulário* de solicitação da bolsa preenchido e assinado;
- uma *foto* 3X4, datada, com menos de 6 meses;
- cópias autenticadas da *Carteira de Identidade* e do *CPF* do candidato;
- *programa do curso ou estágio*, fornecido pela instituição formadora;
- *declaração de dispensa do órgão empregador*, no caso de funcionário público, informando se o candidato se afastará com vínculo, com ou sem vencimentos;

## V - PROCESSO DE SELEÇÃO

Esse processo será realizado em três etapas:

### 1ª - análise documental - fase eliminatória (equipe técnica do MinC)

Nessa fase a equipe técnica do Ministério da Cultura confere a documentação apresentada, bem como o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, assim como a adequação do pedido de bolsa aos objetivos e condições do Programa.

### 2ª - análise de mérito - fase classificatória (Comissão de Avaliação)

A Comissão de Avaliação, a ser escolhida pelo Ministro de Estado da Cultura, composta por representantes do Ministério e personalidades de reconhecida contribuição nas diversas áreas culturais, e nomeada em portaria a ser publicada no Diário Oficial da União, analisa o pedido considerando:

a) a existência de programas equivalentes no Brasil, sendo dada prioridade a áreas em que o trabalho no exterior (no caso de pedido de bolsa para o exterior) seja imprescindível para a realização da formação;

b) a qualificação do candidato quanto ao currículo, à experiência e desempenho profissional, à qualidade do plano de trabalho a ser desenvolvido e à expectativa de sua futura contribuição; e

c) instituição de destino, sendo priorizadas as candidaturas que envolvem instituições de renomada excelência e prestígio internacional. Terá prioridade o candidato que já tenha definidos orientador e plano de trabalho.

### 3ª - seleção final

A direção do Ministério da Cultura, respeitando a ordem de classificação definida pela Comissão de Avaliação, concede as bolsas de acordo com suas disponibilidades orçamentárias. O resultado será publicado no Diário Oficial da União e os candidatos serão informados por carta. Para os resultados em caráter condicional, a carta de comunicação informará as condições a serem preenchidas.

Observação:

- não caberá recurso das decisões do processo de seleção.

## VI - CRONOGRAMA

Inscrições	Até 30 de abril
Análise Documental	Até 18 de maio
Reunião da Comissão de Avaliação	Até 25 de maio
Divulgação dos Resultados	Até 15 de junho
Entrega da Documentação Complementar	Até 30 de junho

- Observação:

- o não envio da documentação complementar, no devido prazo, implica eliminação do candidato.

## VII - VALORES DA BOLSA

A Bolsa Virtuose inclui os seguintes itens:

- *ajuda mensal*, destinada à manutenção do bolsista, de US\$ 1.500,00 para os que vão para o exterior e R\$ 1.700,00 para as bolsas no Brasil. Este valor sofre alteração no caso de o bolsista receber rendimento proveniente de vínculo empregatício durante esse período. O beneficiado com a bolsa, se funcionário público, deverá encaminhar até 30 de junho o contracheque (holerite) referente ao mês de maio juntamente com a declaração do empregador informando se o afastamento se dará com ou sem vencimento, para o cálculo da mensalidade. O pagamento das ajudas mensais será efetuado trimestralmente, por meio de depósito em conta bancária do bolsista. No caso de bolsa no exterior, o bolsista deverá abrir, às suas expensas e iniciativa, conta bancária para esse fim, no país onde ocorrer a formação. O primeiro pagamento será pago antecipadamente, para assegurar melhores condições de instalação do bolsista no local de destino, de acordo com a data prevista para o início das atividades.

- *passagem aérea* de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional, com a duração máxima de 1 ano, para assegurar o deslocamento da cidade onde reside ao local de destino, ou aeroporto mais próximo, e para seu retorno. O bolsista deverá efetuar a reserva em companhia aérea e enviar ao Ministério da Cultura as informações para a emissão do bilhete. Este poderá ser retirado em qualquer agência da respectiva companhia aérea. O prazo de validade para a retirada da passagem é de 30 dias após a sua emissão. Caso o bolsista não a retire nesse prazo, a passagem será cancelada e o Ministério da Cultura não autorizará a emissão de outra.

- *auxílio seguro-saúde*, destinado à cobertura da aquisição de seguro-saúde no país de destino até o limite máximo de US\$ 800,00 por ano. O seguro será proporcional à duração da bolsa. As providências para a contratação do seguro-saúde são de inteira responsabilidade do bolsista. Cópia da apólice, devidamente quitada, deverá ser, obrigatoriamente, encaminhada ao Ministério da Cultura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o seu pagamento, sob pena de suspensão da ajuda mensal.

- *taxas escolares*, destinadas única e exclusivamente à cobertura de despesas com a instituição formadora, entendendo-se, neste caso, a matrícula e as anuidades escolares. A fatura original das taxas escolares deverá ser emitida pela instituição formadora, devidamente assinada pelo responsável, no nome completo do bolsista, que a atestará e a remeterá para o Ministério da Cultura para análise e pagamento, que será feito diretamente na conta bancária da instituição. Para tanto, a instituição deverá comunicar as suas referências bancárias.

### Observações:

- não serão fornecidos ajuda de custos, seguros ou apoio para o transporte de obras ou equipamentos ou para excesso de peso além do limite permitido pelas companhias aéreas;

- não será concedida qualquer ajuda financeira para familiares ou dependentes;

- não serão cobertas despesas com cursos extras, cursos de idioma, agremiações escolares, compra de material, fotocópias, taxas para bibliotecas e afins; e
- o Ministério da Cultura não complementa bolsa de outras instituições, nem permite o acúmulo de bolsas.

### **VIII – OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

O bolsista deverá apresentar, obrigatoriamente, relatórios a cada três meses. O desempenho do mesmo será acompanhado por avaliadores mediante a análise desses relatórios, do histórico escolar, quando for o caso, e da avaliação do orientador. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de apresentação do relatório ou caso seja verificado o desempenho insuficiente. Os bolsistas deverão dedicar-se integralmente às atividades previstas no Plano de Formação e/ou programa de curso/estágio durante a vigência da bolsa. Uma vez concedida a bolsa para projeto e instituição específicos, o bolsista obriga-se a não proceder qualquer alteração do Plano de Formação e/ou instituição formadora ou mudança de local e/ou país.

No decorrer de um ano, após o término da formação, o Ministério da Cultura poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades em prol da arte e cultura no País, como workshops, apresentações e consultorias.

### **XI – ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIA**

Ministério da Cultura

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B"

CEP 70068.900 - Brasília - DF

- Secretaria da Música e Artes Cênicas – sala 208

- Secretaria do Patrimônio, Museus e Artes Plásticas – sala 219

- Secretaria do Livro e Leitura – sala 320

- Secretaria do Audiovisual – sala 321

Delegacia Regional do Ministério da Cultura no RJ

Rua da Imprensa, nº 16 - 2º andar - Centro

CEP 20030.120 - Rio de Janeiro - RJ

Delegacia Regional do Ministério da Cultura em SP

Largo Senador Raul Cardoso, 133 - Vila Clementino

CEP 04021.070 - São Paulo - SP

Delegacia Regional do Ministério da Cultura em PE

Rua do Hospício, 619 - 20º andar, Bloco "D"

Santo Amaro

CEP 50050.050 - Recife - PE

Delegacia Regional do Ministério da Cultura em MG  
Rua Aarão Reis, 423 - Praça da Estação  
CEP 30120.000 - Belo Horizonte - MG

1ª Coordenação Regional do IPHAN  
Travessa Dr. Vivaldo Lima, 13 a 17 - Centro  
CEP 69055.440 - Manaus - AM

2ª Coordenação Regional do IPHAN  
Av. Governador José Malcher, 563 - Bairro Nazaré  
CEP 66035.100 - Belém - PA

3ª Coordenação Regional do IPHAN  
Rua do Giz, 235 - Centro  
CEP 65080.180 - São Luiz - MA

4ª Coordenação Regional do IPHAN  
Rua Liberato Barroso, 525 - Centro  
CEP 60030.160 - Fortaleza - CE

5ª Coordenação Regional do IPHAN  
Rua Benfca. 1150 - Madalena  
CEP 50720.001 - Recife - PE

6ª Coordenação Regional do IPHAN  
Av. Rio Branco, 46 - 5º andar - Centro  
CEP 20090.002 - Rio de Janeiro - RJ

7ª Coordenação Regional do IPHAN  
Casa Berquó -- Rua Visconde de Itaparica, 08  
CEP 40020.080 - Salvador - BA

8ª Coordenação Regional do IPHAN  
Edifício do Estado de Sergipe  
Travessa Baltazar de Goes, 86 - 14º andar  
CEP 49010.000 - Aracaju - SE

9ª Coordenação Regional do IPHAN  
Rua Baronesa de Itú, 639  
CEP 01231.001 - São Paulo - SP

10ª Coordenação Regional do IPHAN  
Rua José de Alencar, 1808 - Juvevê  
CEP 80040.070 - Curitiba - PR

11ª Coordenação Regional do IPHAN  
Rua Conselheiro Mafra, 141 - 2º andar  
Edifício da Antiga Alfândega  
CEP 88010.100 - Florianópolis - SC

12ª Coordenação Regional do IPHAN  
Av. Independência, 867  
CEP 90035.076 - Porto Alegre - RS

Coordenação do PRONAC  
Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB  
Rua São Clemente, 134, Botafogo  
CEP 22260.000 - Rio de Janeiro - RJ

Coordenação do PRONAC  
Fundação Cultural Palmares - FCP  
SBN Q.02 Bl. "F" - Zona Central - Ed. Central Brasília. -  
CEP 70040.904 - Brasília - DF

Coordenação do PRONAC  
Fundação Biblioteca Nacional - FBN  
Av. Rio Branco, 219, 4º andar - Centro  
CEP 20040.008 - Rio de Janeiro - RJ

Coordenação do PRONAC  
Fundação Nacional de Artes - FUNARTE  
Rua da Imprensa, 16, 5º andar, Centro  
CEP 20030.120 - Rio de Janeiro - RJ



**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA**

FOTO  
3X4

**1- DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Local e data de nascimento: \_\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**2 -DADOS PROFISSIONAIS:**

Profissão: \_\_\_\_\_  
 Emprego atual: \_\_\_\_\_  
 Temporário:  Permanente:   
 Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**3- FORMAÇÃO PRETENDIDA**

Área: \_\_\_\_\_  
 Início e Término: \_\_\_\_\_  
 Duração prevista: \_\_\_\_\_  
 Tema escolhido: \_\_\_\_\_  
 País cidade de destino: \_\_\_\_\_  
 Instituição Formadora: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Nome do possível orientador: \_\_\_\_\_

Especificar os auxílios de que deverá necessitar

Ajuda mensal:  Sim  Não  
 Taxas Escolares:  Sim  Não  
 Passagens aéreas:  Sim  Não  
 Seguro saúde (para a bolsa no exterior):  Sim  Não

**4- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Em caso de estar solicitando bolsa ou auxílio a outra(s) entidade(s), indicar qual e quanto deverá receber, se aceita a solicitação.

---

---

---

b) O candidato já se encontra no país de destino?  Sim  Não  
Caso positivo, esclarecer o motivo e informar endereço.

---

---

---

Há quanto tempo se encontra no país?

---

c) Já obteve bolsa de estudo de alguma outra instituição?  Sim  Não  
De qual instituição? \_\_\_\_\_  
Em que período? \_\_\_\_\_  
Para que cidade/país? \_\_\_\_\_

---

d) Já foi beneficiado anteriormente por algum programa do Ministério da Cultura?  
 Sim  Não

Por qual programa? \_\_\_\_\_  
Quando? \_\_\_\_\_

---

---

**5- PORTFÓLIO (especificar o material apresentado)**

---

---

---

---

**6- INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

---

---

---